



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE
PICUÍ**

Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí-PB, CEP: 58187-000
CNPJ: 00.853.469/0001-73

PORTARIA Nº 022/2020-IPSEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ**, com *proventos integrais ao tempo serviços / contribuição*, a servidora pública **MARIA DA GUIA DOS SANTOS COSTA**, matrícula 517, ocupante do cargo de **Professora Polivalente I**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º -A da Emenda Constitucional nº 41/03**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 29 de setembro de 2020.


PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 625/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MARIA EUNICE DA SILVA DANTAS**, ocorrido nesta cidade;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela homenageada à população picuiense ao longo de toda a sua vida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento **MARIA EUNICE DA SILVA DANTAS**.

Parágrafo Único. Durante o período citado no *caput*, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a este picuiense que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 28 de setembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1FFE1417

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 000198/2019. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00010/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: JOAO HIGOR PINTO DIAS. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R\$ 41.769,54 e alterar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00198/2019 para 31/12/2020. Assinatura: 16 de setembro de 2020. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e JOAO HIGOR PINTO DIAS.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B239A70B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00152/2020. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 00028/2020. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP. Objeto do Aditivo: Altera a redação da cláusula quinta do referido contrato. Assinatura: 28 de setembro de 2020. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:05EFD016

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00115/2020. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00004/2020. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: LAURANDIR DE ARAUJO FERREIRA SANTOS. Objeto do Aditivo: aditivar em R\$ 1.250,70 (Um mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos) o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO na Ata Nº 01 de Registro de Preços Nº: RP 00009/2020. Assinatura: 28 de setembro de 2020. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e LAURANDIR DE ARAUJO FERREIRA SANTOS.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:65CFC167

IPSEP
PORTARIA Nº 022/2020-IPSEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ, com *proventos integrais ao tempo serviços / contribuição*, a servidora pública **MARIA DA GUIA DOS SANTOS COSTA**, matrícula 517, ocupante do cargo de Professora Polivalente I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º -A da Emenda Constitucional nº 41/03**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 29 de setembro de 2020.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9506C4D5

IPSEP
PORTARIA Nº 023/2020-IPSEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO SERVIÇOS / CONTRIBUIÇÃO, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública **CICERA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula 41, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 40, § 5º, da Constituição Federal**, com os proventos calculados com base na última remuneração.